

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Edital de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO PERFURAÇÕES DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA;

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2025, para Registro de Preços, como critério de julgamento o menor preço global, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 07/03/2025, com início às 08:00, horário de Brasília – DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- DO OBJETO:

O objeto do presente Edital é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO PERFURAÇÕES DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA

Itens:

PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, CONFORME QUANTITATIVOS ABAIXO:

Valor de Referência Global: R\$ 239.745,60

subitem	Qtde.	Unid.	Descrição
1	5	UN	SERVIÇO estudo de locação e projeto de licença prévia de perfuração DRH SEMA, com o devido cadastro junto ao SIOUT- etapa feita por profissional (geólogo ou engenheiro de minas Valor de Referência: 1.200,00
2	5	UN	SERVIÇO mobilização montagem dos equipamentos no canteiro de obras Valor de Referência: 500,00
3	90	M	SERVIÇO Perfuração em 10' de 0 a 18 metros Valor de Referência: 105,00
4	470	M	SERVIÇO Perfuração em 6' de 6 a 100 metros Valor de Referência: 86,48
5	500	M	SERVIÇO Perfuração em 6' de 101 a 200 metros Valor de Referência: 105,00
6	500	M	SERVIÇO Perfuração em 6' de 201 a 300 metros Valor de Referência: 115,00
7	5	UN	SERVIÇO teste de vazão 24 horas conforme legislação pertinente Valor de Referência: 2.700,00
8	5	UN	SERVIÇO Limpeza e desinfecção com método Air Lift Valor de Referência: 600,00
9	5	UN	SERVIÇO tamponamento Valor de Referência: 1.500,00
10	5	UN	SERVIÇO relatórios com devidos laudos conforme legislação Pertinente Valor de Referência: 500,00
11	5	UN	SERVIÇO Análise da água conforme portaria vigente Valor de Referência: 1.200,00
12	5	UN	SERVIÇO cimentação do espaço anular, Laje de Proteção e tampa do poço com vedação até a rocha Valor de Referência: 350,00

13	90	M	TUBO REVESTIMENTO GEOMECÂNICO STANDART 6" Valor de Referência: 250,00
14	30	M	tubo de aço preto DIM 10' Valor de Referência: 480,00

Obs.1: Embora o critério de julgamento seja menor preço global, os subitens serão solicitados individualmente e parceladamente.

Obs.2: Embora o critério de julgamento seja menor preço global, não serão aceitos subitens com valores finais acima dos indicados como valores de referência.

Obs.3: Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Alpestre reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda.

1.2 Conf. Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2- DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Passo Fundo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **ABERTA** a todas as empresas que atenderem a todas as exigências e que tenham condições de disponibilizar imediatamente todos os materiais e serviços elencados neste edital e seus anexos para os demais itens.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- não atendam as condições do edital e seus anexos;
- estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma

do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4– DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até às 7:30h (horário de Brasília) do dia 07/03/2025.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) Valor unitário e total (para cada lote), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas)

casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) Marca de cada lote ofertado;

c) Fabricante de cada lote ofertado;

d) Descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante" por tratar-se de serviços os mesmos podem ser preenchidos com as palavras "não há dados" ou similares e não será caso de desclassificação.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do lote" deve ser incluída somente informações que complementem a especificação do lote, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5– DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário (do lote), no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o modelo;

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado;

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso;

7.1.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.1.6 Conter os dados para contato com a empresa, como e-mail e telefone.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de

lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver) não sendo permitido a substituição do produto inicialmente cadastrado no sistema.

Obs.1: Embora o critério de julgamento seja menor preço por lote, não serão aceitos subitens com valores finais acima dos indicados como valores de referência.

Obs.2: Os valores atualizados deverão refletir proporcionalmente os descontos obtidos durante a disputa, não sendo permitido reduzir os valores finais apenas para alguns itens.

8– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação descritos abaixo.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e qualificação técnica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

8.3.6 Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho competente de Engenharia e Agronomia, dos Técnicos Industriais ou equivalentes;

8.3.7 Atestado de “Capacitação Técnica”, em nome da EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha prestado serviços similares de forma satisfatória.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9– DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11– DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DAS OBRIGAÇÕES.

12.1 Da Contratante:

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da Promitente Fornecedor.

12.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.2.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

12.2.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

12.2.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

12.2.5 Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

12.2.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

12.2.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

12.2.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

12.2.9 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.10 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.2.11 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se

fizerem necessárias;

12.2.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

12.2.13 Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitação@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

14.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo, a Prefeitura Municipal de Alpestre poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O prazo de vigência da Ata será de 12 meses. Podendo ser prorrogado por igual período conforme Art. 84 da Lei 14.133.

15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1 O fornecimento dos itens será parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações tendo a vencedora o prazo de 5 (cinco) dias para iniciar os serviços.

15.1.1 O local das perfurações será no interior do município de Alpestre.

15.2 Caso seja constatado que os materiais, entregue não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

15.3 Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Alpestre reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Embora o critério de julgamento seja menor preço global, os subitens poderão ser solicitados individualmente e parceladamente.

15.4 A empresa deverá fornecer materiais de qualidade garantindo a troca imediata dos mesmos quando for constatado defeitos de fábrica sem ônus ao Município, bem como prestar os serviços com qualidade e com toda a segurança necessária para a realização do mesmo.

15.5 Todos os itens correspondentes a metragem, só serão utilizados se necessários.

15.6 A contratada será responsável pelo projeto, ART e licenciamento e qualquer outra autorização necessária para perfuração do objeto licitado.

15.7 Após concluída a perfuração do poço artesiano tubular profundo deverá ser realizado teste de vazão, através de teste de produção e teste de recuperação, a fim de determinar a vazão explorável do poço.

15.8 A Contratada deverá prestar uma garantia de 05 anos para a parte construtiva dos poços, contemplando os serviços relacionados à tubulação de revestimento, à parede do poço e à vedação sanitária.

15.9 O Serviço contratado deverá ser executado quando solicitado pelo Setor de Saneamento e autorizado através de ordem de compra/serviço emitida pelo Departamento de Compras Municipais nas condições estabelecidas neste termo.

15.10 A execução de serviço terá que ter obrigatoriamente acompanhamento de um servidor ligado à Secretaria de Saúde e Saneamento ou, o qual fará o controle da execução dos serviços.

15.11 O envio da Ordem de compras poderá ser feito via e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação. O recebimento do serviço será feito no final com a apresentação de Ludos descritos no item de serviço.

15.12 A CONTRATADA deverá dispor estrutura adequada à execução dos serviços.

15.13 Em caso de o poço der com produção insuficiente para uso a empresa deverá fazer o tamponamento e comunicar junto ao SIOUT.

15.14 Escopo dos Serviços iniciais

15.14.1. Estudo de Locação:

15.14.1.1. Análise geológica e geotécnica da área de interesse.

15.14.1.2. Identificação de possíveis impactos ambientais.

15.14.1.3. Avaliação da viabilidade técnica da perfuração.

15.14.2. Projeto de Licença Prévia:

15.14.2.1. Elaboração do projeto conforme as normativas do DRH/SEMA.

15.14.2.2. Descrição detalhada do método de perfuração e equipamentos a serem utilizados.

15.14.2.3. Plano de monitoramento ambiental durante a perfuração.

15.14.3. Cadastro no SIOUT:

15.14.3.1. Providenciar o devido cadastro do projeto no Sistema de Outorga de Usos da Água (SIOUT), seguindo as orientações do órgão responsável.

15.14.4. Normas e Legislação Aplicáveis:

15.14.4.1. O profissional contratado deverá conduzir todos os trabalhos em estrita conformidade com as normas e legislações vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- 15.14.4.1.1. Normas técnicas do DRH para perfuração de poços.
- 15.14.4.1.2. Normativas ambientais da SEMA.
- 15.14.4.1.3. Procedimentos de cadastro no SIOUT.

15.14.5. Prazos e Cronograma:

15.14.5.1. O profissional contratado deverá apresentar um cronograma detalhado, contemplando as etapas do estudo de locação, elaboração do projeto de Licença Prévia e o cadastro no SIOUT.

15.14.5.2. Os prazos deverão ser compatíveis com as exigências legais e a celeridade do processo.

15.14.6. Relatórios e Documentação Final

15.14.6.1. Ao término dos trabalhos, o profissional deverá fornecer relatórios completos do Estudo de Locação, Projeto de Licença Prévia e comprovação do cadastro no SIOUT. Essa documentação será essencial para a solicitação e obtenção da Licença Prévia junto ao DRH/SEMA.

15.14.7. Perfuração do Poço:

15.14.7.1. Realização da perfuração com diâmetro inicial de 12' ou 13' até atingir a rocha.

15.14.7.1.2. Redução para diâmetro de 6' no horizonte da rocha.

15.14.7.1.3. Revestimento Geomecânico:

15.14.7.1.4. Instalação de revestimento geomecânico de acordo com as normas da ABNT.

15.14.7.1.5. Análise de água parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água para outorga conforme SIOUT/RS

Obs.: A licitação para análise de água abrange um total de 10 análises, sendo 5 delas provenientes de novas perfurações previstas nessa licitação e as outras 5 provenientes de perfurações já existentes, onde a coleta da água será realizada pela profissional química do município, ficando a cargo da empresa contratada apenas a análise laboratorial.

15.14.7.2. Vedação Sanitária:

15.14.7.2.1. Construção de laje de concreto ao redor do tubo de revestimento, com traço 1:2:3, dimensões de um metro de lado e espessura de 0,30m.

15.14.7.2. 2. Ressalto de 0,15m acima da superfície do terreno.

15.14.7.2. 3. Declividade de 2% do centro para a borda da laje.

15.14.7.3. Selo Sanitário:

15.14.7.3.1. Vedação do espaço entre o solo e o revestimento utilizando calda de cimento.

15.14.7.4. Normas Técnicas Aplicáveis:

15.14.7.4.1. O contratado deverá seguir as normas técnicas da ABNT relacionadas à perfuração de poços artesianos, garantindo padrões de qualidade e segurança.

15.14.7.5. Prazos e Cronograma

15.14.7.5.1. O cronograma de execução será apresentado pelo contratado, incluindo as fases de perfuração, instalação do revestimento, construção da vedação sanitária e aplicação do selo sanitário. O prazo total de execução deve ser definido de acordo com a complexidade do projeto.

15.14.7.6. Relatórios e Documentação Final

15.14.7.6.1. Ao término dos serviços, o contratado deverá fornecer relatórios detalhados de todas as etapas, com informações sobre o processo de perfuração, materiais utilizados, e resultados de testes realizados para garantir a qualidade da água.

16- DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO.

16.1 O pagamento será efetuado após a execução do objeto licitado, conforme Ordem Cronológica do

Município, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, de acordo com fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

16.2 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a execução do objeto, juntamente com o relatório do serviço e o aval do servidor acompanhante.

16.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

16.3.1 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

16.4 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

16.5 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

16.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

16.7 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

“Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”

17– DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I– Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

18– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre

<https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes/>

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.12 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3796-1166.

18.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes/>

18.15 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Praça Tancredo Neves, 300 – em horário comercial.

18.16 São anexos deste Edital:

ANEXO I - Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Termo de Referência

Alpestre/RS, 17 de fevereiro de 2025.

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2025

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE** e a empresa _____ objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO PERFURAÇÕES DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA**

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, na Prefeitura Municipal de **Alpestre**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE, CNPJ 87.612.933/0001-18**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDIMAR ARGENTON aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, Município de _____/_____, aqui denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO PERFURAÇÕES DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA**, Pregão Eletrônico nº. 03/2025; Ata Registro de Preço nº. 000/2025, o qual fica fazendo parte integrante da presente Ata, **Independentemente de Anexação ou Transcrição.**

1.2 O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades dos produtos, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto	Marca/e ou Fabric.	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço. Total
XX	XX		XX	XX	XX	XX
Total Geral						XX

OBS 1: Embora o critério de julgamento seja menor preço global, os subitens serão solicitados individualmente e parceladamente.

OBS 2: Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Alpestre reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda.

1.3 Conf. Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 dias a contar da assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período conforme Art. 84 da Lei 14.133.

2.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 Os preços fixados nesta ARP, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

3.3 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

3.4 Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.

4.1 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

4.4 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

"Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos."

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO.

5.1 O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.

5.2 A vencedora responderá pela qualidade do objeto entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA "PROMITENTE FORNECEDORA".

6.1 Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

6.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

6.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela entrega do objeto determinado pela **CONTRATANTE**.

6.4 Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

6.5 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.6 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

6.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

6.8 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

6.9 Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

6.10 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

6.11 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

6.12 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

6.13 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.14 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

6.15 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

6.16 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

6.17 Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA OITAVA – DAS POSSÍVEIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

8.1 O fornecimento dos itens será parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações tendo a vencedora o prazo de 5 (cinco) dias para iniciar os serviços.

8.1.1 O local das perfurações será no interior do município de Alpestre.

8.2 Caso seja constatado que os materiais, entregue não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

8.3 Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Alpestre reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Embora o critério de julgamento seja menor preço global, os subitens poderão ser solicitados individualmente e parceladamente.

8.4 A empresa deverá fornecer materiais de qualidade garantindo a troca imediata dos mesmos quando for constatado defeitos de fábrica sem ônus ao Município, bem como prestar os serviços com qualidade e com toda a segurança necessária para a realização do mesmo.

8.5 Todos os itens correspondentes a metragem, só serão utilizados se necessários.

8.6 A contratada será responsável pelo projeto, ART e licenciamento e qualquer outra autorização necessária para perfuração do objeto licitado.

8.7 Após concluída a perfuração do poço artesiano tubular profundo deverá ser realizado teste de vazão, através de teste de produção e teste de recuperação, a fim de determinar a vazão explorável do poço.

8.8 A Contratada deverá prestar uma garantia de 05 anos para a parte construtiva dos poços, contemplando os serviços relacionados à tubulação de revestimento, à parede do poço e à vedação sanitária.

8.9 O Serviço contratado deverá ser executado quando solicitado pelo Setor de Saneamento e autorizado através de ordem de compra/serviço emitida pelo Departamento de Compras Municipais nas condições estabelecidas neste termo.

8.10 A execução de serviço terá que ter obrigatoriamente acompanhamento de um servidor ligado à Secretaria de Saúde e Saneamento ou, o qual fará o controle da execução dos serviços.

8.11 O envio da Ordem de compras poderá ser feito via e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação. O recebimento do serviço será feito no final com a apresentação de Ludos descritos no item de serviço.

8.12 A CONTRATADA deverá dispor estrutura adequada à execução dos serviços.

8.13 Em caso de o poço der com produção insuficiente para uso a empresa deverá fazer o tamponamento e comunicar junto ao SIOUT.

8.14 Escopo dos Serviços iniciais

8.14.1. Estudo de Locação:

8.14.1.1. Análise geológica e geotécnica da área de interesse.

8.14.1.2. Identificação de possíveis impactos ambientais.

8.14.1.3. Avaliação da viabilidade técnica da perfuração.

8.14.2. Projeto de Licença Prévia:

8.14.2.1. Elaboração do projeto conforme as normativas do DRH/SEMA.

8.14.2.2. Descrição detalhada do método de perfuração e equipamentos a serem utilizados.

8.14.2.3. Plano de monitoramento ambiental durante a perfuração.

8.14.3. Cadastro no SIOUT:

8.14.3.1. Providenciar o devido cadastro do projeto no Sistema de Outorga de Usos da Água (SIOUT), seguindo as orientações do órgão responsável.

8.14.4. Normas e Legislação Aplicáveis:

8.14.4.1. O profissional contratado deverá conduzir todos os trabalhos em estrita conformidade com as normas e legislações vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

8.14.4.1.1. Normas técnicas do DRH para perfuração de poços.

8.14.4.1.2. Normativas ambientais da SEMA.

8.14.4.1.3. Procedimentos de cadastro no SIOUT.

8.14.5. Prazos e Cronograma:

8.14.5.1. O profissional contratado deverá apresentar um cronograma detalhado, contemplando as etapas do estudo de locação, elaboração do projeto de Licença Prévia e o cadastro no SIOUT.

8.14.5.2. Os prazos deverão ser compatíveis com as exigências legais e a celeridade do processo.

8.14.6. Relatórios e Documentação Final

8.14.6.1. Ao término dos trabalhos, o profissional deverá fornecer relatórios completos do Estudo de Locação, Projeto de Licença Prévia e comprovação do cadastro no SIOUT. Essa documentação será essencial para a solicitação e obtenção da Licença Prévia junto ao DRH/SEMA.

8.14.7. Perfuração do Poço:

8.14.7.1. Realização da perfuração com diâmetro inicial de 12' ou 13' até atingir a rocha.

8.14.7.1.2. Redução para diâmetro de 6' no horizonte da rocha.

8.14.7.1.3. Revestimento Geomecânico:

8.14.7.1.4. Instalação de revestimento geomecânico de acordo com as normas da ABNT.

8.14.7.1.5. Análise de água parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água para outorga conforme SIOUT/RS

Obs.: A licitação para análise de água abrange um total de 10 análises, sendo 5 delas provenientes de novas perfurações previstas nessa licitação e as outras 5 provenientes de perfurações já existentes, onde a coleta da água será realizada pela profissional química do município, ficando a cargo da empresa contratada apenas a análise laboratorial.

8.14.7.2. Vedação Sanitária:

8.14.7.2.1. Construção de laje de concreto ao redor do tubo de revestimento, com traço 1:2:3, dimensões de um metro de lado e espessura de 0,30m.

8.14.7.2.2. Ressalto de 0,15m acima da superfície do terreno.

8.14.7.2.3. Declividade de 2% do centro para a borda da laje.

8.14.7.3. Selo Sanitário:

8.14.7.3.1. Vedação do espaço entre o solo e o revestimento utilizando calda de cimento.

8.14.7.4. Normas Técnicas Aplicáveis:

8.14.7.4.1. O contratado deverá seguir as normas técnicas da ABNT relacionadas à perfuração de poços artesianos, garantindo padrões de qualidade e segurança.

8.14.7.5. Prazos e Cronograma

8.14.7.5.1. O cronograma de execução será apresentado pelo contratado, incluindo as fases de perfuração, instalação do revestimento, construção da vedação sanitária e aplicação do selo sanitário. O prazo total de execução deve ser definido de acordo com a complexidade do projeto.

8.14.7.6. Relatórios e Documentação Final

8.14.7.6.1. Ao término dos serviços, o contratado deverá fornecer relatórios detalhados de todas as etapas, com informações sobre o processo de perfuração, materiais utilizados, e resultados de testes realizados para garantir a qualidade da água.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

9.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.1.2 Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.1.3 Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5 Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6 Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7 Dissolução da **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

10.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9 Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**.

10.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2 Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a "**PROMITENTE FORNECEDORA**", cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3 Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.

10.4. A presente Ata de Registro de Preços será acancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou:

10.4.1 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

10.4.2 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado após a execução do objeto licitado, conforme Ordem Cronológica do Município, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, de acordo com fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a execução do objeto, juntamente com o relatório do serviço e o aval do servidor acompanhante.

11.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

11.3.1 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do Departamento de Saneamento municipal de Alpestre.

12.2 Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

12.3 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Planalto, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 02 (duas) vias de igual teor.

Alpestre/RS, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____

Linonrose Scaravonatto
OAB/RS 62.637
Assessora Jurídica



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Perfuração de poço artesiano obedecendo as normas técnicas da ABTN, colocação de revestimento geomecânico e execução de vedação sanitária (deverá ser construída uma laje de concreto, traço 1:2:3, com um metro de lado, envolvendo o tubo de revestimento, e 0,30 de espessura, com ressalto de 0,15 acima da superfície do terreno e declividade de 2% do centro para a borda) e selo sanitário (vedação do espaço entre o solo e o revestimento com calda de cimento).

2. OBJETIVOS

3.1 Melhorar o sistema de fornecimento de água potável nas quantidades e qualidades adequadas, de tal forma atender uma maior parcela da população com água de qualidade.

3.2 Evitar a falta de água que ocorre a cada curto espaço de tempo em virtude das estiagens que atingiram e estas previstas acontecerem novamente. Almejando fornecimento interrompido assim garantindo uma segurança hídrica a população rural.

3.3 Melhor uso dos recursos públicos agindo de forma preventiva.

3. JUSTIFICATIVA

Compete ao Município garantir o acesso à água potável a sua população. Assim considerando as questões logísticas e técnicas, a perfuração de poços se mostra uma solução viável e rápida. Além disso, todos os anos várias comunidades do interior do município sofrem com a falta de água e qualidade da mesma. Uma maneira adotada para tentar diminuir os efeitos da seca é o investimento na perfuração de poços tubulares profundos.

Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tal execução do serviço será contratado de acordo com a disponibilidade financeira durante o decorrer dos doze meses. A melhoria do sistema de abastecimento de água do interior do município, se faz necessário para melhoria da qualidade de vida e da prestação do serviço público, é, portanto, de fundamental importância para a conservação do patrimônio físico do Município.

Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão do setor de engenharia. Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto à efetivação da compra. Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os serviços em caso de disponibilidade financeira.

O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Deverá haver comprovação da qualificação técnica dos participantes da licitação conforme solicitado no edital, a fim de se verificar se a empresa possui ou não condições de realizar o serviço objeto da licitação de forma a evitar que empresas sem experiência na prestação de serviço inviabilizem, por incapacidade técnica, a execução do contrato. É através dele que a Administração Pública vai verificar se a empresa possui os requisitos necessários para a execução do objeto indicado no edital.

Além disso, efetuar o serviço uma única vez concede a empresa experiência, mas a segunda vez lhe concede o aperfeiçoamento, e é isso que o Município de Alpestre deseja a contratação de uma empresa que já tenha experiência, porque a primeira versão estaria perfeita. Assim, o Município deseja a contratação de uma empresa que realiza este trabalho rotineiramente e não oportunamente.

5 DAS QUANTIDADES SOLICITADAS E DEMAIS JUSTIFICATIVAS DO PROCESSO

A decisão de registrar preços para mais 5 perfurações de poços é estratégica e respaldada por uma série de considerações que visam garantir o atendimento eficaz às necessidades de mais comunidades, bem como prevenir e lidar com eventuais imprevistos relacionados à disponibilidade e qualidade da água.

O registro de preços para mais 5 perfurações de poços reflete o compromisso do município em ampliar o acesso à água potável para um maior número de comunidades. Reconhecendo a importância vital desse recurso para a saúde e o bem-estar das populações locais, na busca por soluções que atendam às necessidades básicas de abastecimento de água.

A possibilidade de que um poço perfurado não atenda às expectativas em termos de vazão ou qualidade da água é uma preocupação legítima. Ao registrar preços para mais perfurações, o município está se preparando para lidar com esses possíveis cenários, garantindo que haja alternativas disponíveis para substituir ou complementar fontes de água que não atendam aos requisitos necessários.

Além de fornecer uma cobertura adicional para as necessidades de abastecimento de água, o registro de preços para mais perfurações também oferece uma resposta eficaz a situações de emergência ou contingências. Em casos de desastres naturais, interrupções no fornecimento de água ou deterioração da qualidade da água, a disponibilidade de opções adicionais de perfuração de poços pode ser crucial para garantir o acesso contínuo a água potável para as comunidades afetadas.

O registro de preços para mais perfurações de poços não apenas aborda as necessidades imediatas de abastecimento de água, mas também reflete um planejamento estratégico de longo prazo por parte do município. Ao antecipar e se preparar para possíveis desafios futuros relacionados à disponibilidade e qualidade da água, o município demonstra um compromisso com a sustentabilidade e a resiliência de seus sistemas de abastecimento.

A decisão do município de utilizar os valores unitários alcançados na última licitação como referência para as novas perfurações visam assegurar a transparência, a economicidade e a eficiência na contratação pública.

Ao utilizar os valores obtidos na última licitação como referência, o município busca manter uma política de contratações consistente e transparente. Essa abordagem permite uma continuidade nos padrões de custos estabelecidos anteriormente, garantindo estabilidade e previsibilidade nos processos de contratação.

Considerando o curto intervalo de tempo entre as licitações, é razoável presumir que os valores praticados anteriormente permaneçam condizentes com os preços de mercado atuais. Dessa forma, ao seguir os valores unitários alcançados na última licitação, o município está buscando refletir fielmente os custos reais dos serviços de análise de água no momento da contratação.

A manutenção dos valores de referência estabelecidos na última licitação ajuda a evitar possíveis distorções nos preços decorrentes de flutuações de mercado ou inflação. Isso garante que o município não pague valores excessivamente altos por serviços que podem ser contratados por um custo mais justo e alinhado com as práticas de mercado.

A licitação para análise de água abrange um total de 10 análises, sendo 5 delas provenientes de novas perfurações através deste Processo Licitatório e as outras 5 provenientes de perfurações já existentes, onde a coleta da água será realizada pela profissional química do município, ficando a cargo da empresa contratada apenas a análise laboratorial.

Portanto, a análise de água contempla a necessidade de realizar um total de 10 análises, considerando tanto os novos poços quanto os poços já existentes para outorga conforme o SIOUT/RS.

6. PRAZO, LOCAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. O Serviço contratado deverá ser executado quando solicitado pelo Setor de Saneamento e autorizado através de ordem de compra/serviço emitida pelo Departamento de Compras Municipais nas condições estabelecidas neste termo.

6.2. A execução de serviço terá que ter obrigatoriamente acompanhamento de um servidor ligado à Secretaria de Saúde e Saneamento ou, o qual fará o controle da execução dos serviços.

6.3. O envio da Ordem de compras poderá ser feito via e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação. O recebimento do serviço será feito no final com a apresentação de Ludos descritos no item de serviço.

6.4. A CONTRATADA deverá dispor estrutura adequada à execução dos serviços.

6.5. Em caso de o poço der com produção insuficiente para uso a empresa deverá fazer o tamponamento e comunicar junto ao SIOUT.

6.6. Escopo dos Serviços iniciais

6.6.1. Estudo de Locação:

- 6.6.1.1. Análise geológica e geotécnica da área de interesse.
- 6.6.1.2. Identificação de possíveis impactos ambientais.
- 6.6.1.3. Avaliação da viabilidade técnica da perfuração.

6.6.2. Projeto de Licença Prévia:

- 6.6.2.1. Elaboração do projeto conforme as normativas do DRH/SEMA.
- 6.6.2.2. Descrição detalhada do método de perfuração e equipamentos a serem utilizados.
- 6.6.2.3. Plano de monitoramento ambiental durante a perfuração.

6.6.3. Cadastro no SIOUT:

- 6.6.3.1. Providenciar o devido cadastro do projeto no Sistema de Outorga de Usos da Água (SIOUT), seguindo as orientações do órgão responsável.

4. Normas e Legislação Aplicáveis:

- 6.6.4.1. O profissional contratado deverá conduzir todos os trabalhos em estrita conformidade com as normas e legislações vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- 6.6.4.1.1. Normas técnicas do DRH para perfuração de poços.
- 6.6.4.1.2. Normativas ambientais da SEMA.
- 6.6.4.1.3. Procedimentos de cadastro no SIOUT.

6.6.5. Prazos e Cronograma:

- 6.6.5.1. O profissional contratado deverá apresentar um cronograma detalhado, contemplando as etapas do estudo de locação, elaboração do projeto de Licença Prévia e o cadastro no SIOUT.
- 6.6.5.2. Os prazos deverão ser compatíveis com as exigências legais e a celeridade do processo.

6.6.6. Relatórios e Documentação Final

- 6.6.6.1. Ao término dos trabalhos, o profissional deverá fornecer relatórios completos do Estudo de Locação, Projeto de Licença Prévia e comprovação do cadastro no SIOUT. Essa documentação será essencial para a solicitação e obtenção da Licença Prévia junto ao DRH/SEMA.

6.7. Perfuração do Poço:

- 6.7.1. Realização da perfuração com diâmetro inicial de 12' ou 13' até atingir a rocha.
- 6.7.1.2. Redução para diâmetro de 6' no horizonte da rocha.
- 6.7.1.3. Revestimento Geomecânico:
- 6.7.1.4. Instalação de revestimento geomecânico de acordo com as normas da ABNT.
- 6.7.1.5. Análise de água parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água para outorga conforme SIOUT/RS

Obs.: A licitação para análise de água abrange um total de 10 análises, sendo 5 delas provenientes de novas perfurações previstas nessa licitação e as outras 5 provenientes de perfurações já existentes, onde a coleta da água será realizada pela profissional química do município, ficando a cargo da empresa contratada apenas a análise laboratorial.

6.7.2. Vedação Sanitária:

- 6.7.2.1. Construção de laje de concreto ao redor do tubo de revestimento, com traço 1:2:3, dimensões de um metro de lado e espessura de 0,30m.
- 6.7.2. 2. Ressalto de 0,15m acima da superfície do terreno.
- 6.7.2. 3. Declividade de 2% do centro para a borda da laje.

6.7.3. Selo Sanitário:

6.7.3.1. Vedação do espaço entre o solo e o revestimento utilizando calda de cimento.

6.7.4. Normas Técnicas Aplicáveis:

6.7.4.1. O contratado deverá seguir as normas técnicas da ABNT relacionadas à perfuração de poços artesianos, garantindo padrões de qualidade e segurança.

6.7.5. Prazos e Cronograma

6.7.5.1. O cronograma de execução será apresentado pelo contratado, incluindo as fases de perfuração, instalação do revestimento, construção da vedação sanitária e aplicação do selo sanitário. O prazo total de execução deve ser definido de acordo com a complexidade do projeto.

6.7.6. Relatórios e Documentação Final

6.7.6.1. Ao término dos serviços, o contratado deverá fornecer relatórios detalhados de todas as etapas, com informações sobre o processo de perfuração, materiais utilizados, e resultados de testes realizados para garantir a qualidade da água.

7. DAS OBRIGACOES E DIREITOS DO CONTRATANTE:

7.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto licitado.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.3. Fiscalizar a execução do objeto licitado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.4. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

7. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto da forma como indicada neste Termo.

7.2. Cumprir, fielmente, todas as disposições constantes deste Termo de Referência.

7.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

7.4. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante

7.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e Fazenda Estadual, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante quando solicitadas.

7.6. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o material com avarias ou defeitos.

7.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto a presente contratação.

7.9. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

7.10. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

7.11. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de Alpestre RS;

8. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

8.1. A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus colaboradores, os Uniformes e Equipamentos de proteção individual (EPI's) que atendam às necessidades dos serviços, a NBR 15.292 e tenham ter certificado de aprovação do Ministério do trabalho.

8.2. Em nenhuma hipótese será permitido por parte dos colaboradores da CONTRATADA, o desenvolvimento dos serviços especificados neste projeto básico, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após a execução do objeto licitado, conforme Ordem Cronológica do Município, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, de acordo com fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

9.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a execução do objeto, juntamente com o relatório do serviço e o aval do servidor acompanhante.

9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir a aquisição, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

10.1.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alpestre pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que: a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência; b) não mantiver a proposta, injustificadamente; c) comportar-se de modo inidôneo; d) fizer declaração falsa; e) cometer fraude fiscal; f) falhar ou fraudar a execução do objeto.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver atendimento ao objeto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do acordado, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão da aquisição;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar a Ordem de compra dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

10.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "11.1.1" e "11.1.5", poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "11.1.2" e "11.1.3" do subitem "11.1.";

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O Município de Alpestre reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados.

11.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Alpestre e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.3. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Janaúba, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11.4. A perfuração de poço se enquadra como um serviço comum de engenharia conforme alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei 14.133/21, que define serviço de engenharia como atividades destinadas a obter determinada utilidade material de interesse para a Administração. Neste caso, a perfuração de poço é uma atividade técnica e especializada que visa obter um recurso fundamental para a sociedade, a água, de forma a atender às necessidades de abastecimento em áreas onde há escassez ou ausência desse recurso.

11.5. Além disso, a perfuração de poços pode ser objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, uma vez que existem normas técnicas e procedimentos específicos que devem ser seguidos para garantir a eficácia e a segurança do serviço. Portanto, pode ser licitada através da modalidade Pregão.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se na fase preparatória do processo, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, fundamentando a presente contratação.

